



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO DE RECEBIMENTO DE PROJETO E ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO

RECEBO o Projeto de Lei nº 13/2021 apresentado pelo Executivo Municipal por preencher os requisitos legais. Observa-se o atendimento à técnica legislativa.

Determino à Secretaria da Casa que envie a Proposta às Comissões competentes para análise da matéria dentro do prazo regimental.

Após o esgotamento do prazo regimental, com ou sem análise de comissão seja a proposição concluída à presidência.

Publique a matéria no mural da Câmara. Cumpra-se.

Buritis, 11 de maio de 2021


Flávio Baltazar Galvão
Presidente da Câmara Municipal de Buritis MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Of. SEC/CAM/47/2021
encaminhamento (faz)

Buritis/MG, 12 de maio de 2021

Ao Ilmo. Srs. Vereadores
Câmara Municipal de Buritis/MG

Senhores Vereadores,

Venho por meio deste encaminhar cópia das seguintes proposições:

Projeto de Lei nº 12/2021 - Altera afetação de área pública e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei nº 13/2021 - Dá denominação à prédios públicos que menciona e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.

Atenciosamente,

Andressa Alves Brandão
Assistente Administrativo da Câmara Municipal

Sibele Freitas	<u>Francieli A. Rocha</u>	em 12/05/2021
Nílvia Prisco	<u>Marina Francisco Lopes May Batista</u>	em 12/05/2021
Wendel Durães	<u>Mayara dos Santos</u>	em 12/05/2021
Ozanan José Joaquim	<u>[Assinatura]</u>	em 12/05/2021
Fagner dos Reis	<u>[Assinatura]</u>	em 12/05/2021
Geldo Ferreira	<u>Waldete Lucio de Souza</u>	em 12/05/2021
Flávio Galvão	<u>[Assinatura]</u>	em 12/05/2021
Professor Branquinho	<u>Luiz Carlos</u>	em 12/05/2021
Wânia Araújo	<u>Thelma Mendes Barbosa</u>	em 12/05/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.



PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 13/2021 - Dá denominação à prédios públicos que menciona e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o Senhor Vereador, Albertino Barbosa da Silva relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2021

Presidente da Comissão

CIENTE EM: 13 de maio de 2021

Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER Nº 11 /2021

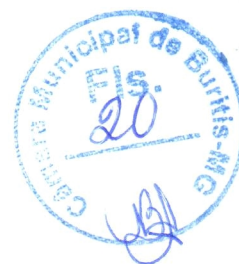
PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 013/2021

COMISSÃO: **LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO**

ASSUNTO: DA DENOMINAÇÃO A PRÉDIOS PÚBLICOS QUE MENCIONA

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: PROF. BRANQUINHO



VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº 013/2021 de autoria do Executivo Municipal, que propõe a denominação de prédios públicos, a saber: Centro Municipal de ensino infantil, situado no Taboquinha, denominado " Ledi Zanini"; Centro Municipal de ensino infantil, situado no Distrito de São Pedro do Passa Três, denominado " Rita de Cássia Ramos Farias"

Em 13/05/2021 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, sendo nesta data nomeado relator.

O presente Projeto de Lei consta de 03(quatro) artigos.

FUNDAMENTAÇÃO

A análise do Projeto de Lei ocorre com fundamento 7º art. 105, I, "a" c.c o art.106, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A proposta de denominação de prédios públicos municipais é de caráter conclusivo pelas comissões permanentes.

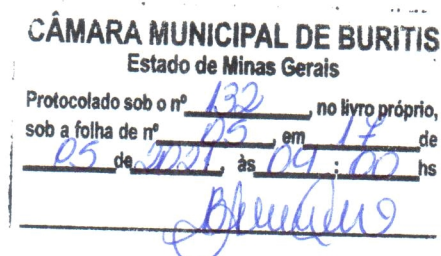
No presente caso, apesar do projeto de lei não está devidamente instruído, tem se conhecimento que as denominações propostas são de ex-funcionárias públicas de Buritis, já falecidas há mais de 1(um) ano, com atuação na área da educação, preenchendo assim o quanto previsto no art.194, caput e parágrafo, da Lei Orgânica Municipal.

CONCLUSÃO

Isto posto, de forma conclusiva, sou **favorável** ao Projeto de Lei nº 013/2021, de autoria do Executivo Municipal, por estar revestido de constitucionalidade, juridicidade e legalidade, e ainda, no mérito por se tratar de justa homenagem a ex-servidoras públicas municipais que muito fizeram pelo município de Buritis/MG, na sua área de atuação.¹

Sala das Comissões, 17 de maio de 2021.


Prof. Branquinho
Vereador/Relator



¹ Os demais membros da comissão acompanharam o voto do relator.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

COMISSÃO DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA



PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 13/2021 - Dá denominação à prédios públicos que menciona e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o Senhor Vereador Fagner dos Reis M. Pereira relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 17 / 05 de 2021

Presidente da Comissão

CIENTE EM: 17 / 05 de 2021

Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER Nº 07 /2021

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 013/2021

COMISSÃO: URBANISMO E INFRAESTRUTURA

ASSUNTO: DA DENOMINAÇÃO A PRÉDIOS PÚBLICOS QUE MENCIONA

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: PROF. BRANQUINHO



VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº 013/2021 de autoria do Executivo Municipal, que propõe a denominação de prédios públicos, a saber: Centro Municipal de ensino infantil, situado no Taboquinha, denominado " Ledi Zanini"; Centro Municipal de ensino infantil, situado no Distrito de São Pedro do Passa Três, denominado " Rita de Cássia Ramos Farias"

Em 13/05/2021 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, sendo nesta data nomeado relator.

O presente Projeto de Lei consta de 03(quatro) artigos.

FUNDAMENTAÇÃO

A análise do Projeto de Lei ocorre com fundamento 7º art. 105, III, "c", c.c o art. 106, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A proposta de denominação de prédios públicos municipais é de caráter conclusivo pelas comissões permanentes.

No presente caso, apesar do projeto de lei não está devidamente instruído, tem se conhecimento que as denominações propostas são de ex-funcionárias públicas de Buritis, já falecidas há mais de 1(um) ano, com atuação na área da educação, preenchendo assim o quanto previsto no art. 194, caput e parágrafo, da Lei Orgânica Municipal.

CONCLUSÃO

Isto posto, de forma conclusiva, sou **favorável** ao Projeto de Lei nº 013/2021, de autoria do Executivo, por se tratar de justa homenagem a ex-servidoras públicas municipais que muito fizeram pelo município de Buritis/MG, na sua área de atuação.¹

Sala das Comissões, 17 de maio de 2021.

Fagner dos Reis M. Pereira
Vereador/Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS	
Estado de Minas Gerais	
Protocolado sob o nº	134
sob a folha de nº	03
de	2021
às	17
hs	30

¹ Os demais membros da comissão acompanharam o voto do relator.